COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 01ª (PRMEIRA) SÉRIE E DA 02ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
Companhia Securitizadora – Código CVM nº 86
CNPJ n° 11.257.352/0001-43
Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Sala 713, Vila Gertrudes
CEP 04.794-000, São Paulo – SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DECORRENTES DE NOTAS COMERCIAIS

no montante total de
R$ 25.000.000,00
(vinte e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI PRIMEIRA SÉRIE: BRBSIPCRI0N9
CÓDIGO ISIN DOS CRI SEGUNDA SÉRIE: BRBSIPCRI0O7

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRI FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026, SENDO: CRI PRIMEIRA SÉRIE: SOB O N° CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/702; E CRI SEGUNDA SÉRIE: SOB O N° CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/703

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ESTA OFERTA

BSI CAPITAL SECURITIZADORA, companhia securitizadora com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Sala 713, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 11.257.352/0001-43, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), vem no âmbito da distribuição pública de 25.000 (vinte e cinco mil) certificados de recebíveis imobiliários, da 01ª (primeira) série ("**CRI Primeira Série**") e da 02ª (segunda) série ("**CRI Segunda Série**" e, quando em conjunto com o CRI Primeira Série, os "**CRI**"), da 27ª (vigésima sétima) emissão da Emissora, sendo (i) 12.500 (doze mil e quinhentos) CRI Primeira Série; e (ii) 12.500 (doze mil e quinhentos) CRI Segunda Série, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o montante total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), realizada em conformidade com a Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), e com a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), na qual a Emissora atua também como instituição intermediária líder ("**Oferta**" e "**Coordenador Líder**", respectivamente), **COMUNICA** a alteração do cronograma previsto no *"Anúncio de Inicio da Oferta Pública*

de Distribuição, pelo Rito de Registro Automático, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 01ª (Primeira) Série e da 02ª (Segunda) Série da 27ª (Vigésima Sétima) Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários Decorrentes de Notas Comerciais", disponibilizado ao público em 06 de novembro de 2026, de forma que a data da liquidação financeira dos CRI, originalmente prevista para 16 de novembro de 2026, passará a ser 24 de novembro de 2026. O Cronograma da Oferta passará a vigorar nos termos previstos abaixo, sendo certo que essa mudança não implica em qualquer alteração aos termos e condições da Oferta.

Cronograma Estimado da Oferta

Abaixo um cronograma das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro de Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	06 de novembro de 2026
2.	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	06 de novembro de 2026
3.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	16 de novembro de 2026
4.	Data de Liquidação	24 de novembro de 2026
5.	Data de Divulgação do Anúncio de Encerramento	05 de maio de 2027

Observações:
(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão imediatamente divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Considerando que a modificação da Oferta visa exclusivamente à alteração do Cronograma da Oferta, que não há prejuízo aos investidores e que, até a presente data, não foram recebidas ordens de investimento, não há necessidade de abertura de prazo para desistência, nos termos do artigo 69, §2º, da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos e condições da Emissão e da Oferta são estabelecidos no *"Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª (vigésima sétima) Emissão, em 6 (Seis) Séries, da BSI Capital*

Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Decorrentes de Notas Comerciais" celebrado em 06 de novembro de 2026, conforme aditado, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 17**"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**").

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E OU COM A CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, VIII, "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

Securitizadora/Coordenador Líder

BSI CAPITAL SECURITIZADORA

Nos termos do art. 2º, do Anexo Complementar IX das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**"), os CRI são classificados como: (a) Categoria: residencial; (b) Concentração: concentrado; (c) Tipo de Segmento: apartamentos ou casas; e (d) Tipo de contrato de lastro: valores mobiliários representativos de dívida, uma vez que a emissão de CRI é lastreada nos Créditos Imobiliários, representados pelas Notas Comerciais. Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações.